



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº 1169 - PARNAMIRIM, RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2015

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS
GACIV

LEI ORDINÁRIA Nº 1.748, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.471, de 03 de Dezembro de 2009, com suas alterações posteriores, efetuadas pela Lei nº 1.549, de 21 de Setembro de 2011, e Lei 1.629, de 09 de outubro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - o inciso I, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.471, de 03 de dezembro de 2009, com suas alterações posteriores, efetuadas pela Lei nº 1.549, de 21 de setembro de 2011, e Lei 1.629, de 09 de outubro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“I - Para o cargo de Médico em exercício nas Unidades que atendem em regime de urgência e emergência, farão jus à gratificação específica, no valor de R\$ 5.067,52 (cinco mil e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), para aqueles que têm jornada semanal de vinte horas, e de R\$ 10.135,04 (dez mil, cento e trinta e cinco reais e quatro centavos), para aqueles que têm jornada semanal de quarenta horas.”

Art. 2º Os efeitos financeiros do Art. 1º, inciso I, da presente lei retroagem a 1º de Janeiro de 2015, cujo pagamento é efetuado da seguinte forma:

- I - Janeiro de 2015, na folha de pagamento de Janeiro de 2016;
- II - Fevereiro de 2015, na folha de pagamento de Fevereiro de 2016;
- III - Março de 2015, na folha de pagamento de Março de 2016;
- IV - Abril de 2015, na folha de pagamento de Abril de 2016;
- V - Maio de 2015, na folha de pagamento de Maio de 2016;
- VI - Junho de 2015, na folha de pagamento de Junho de 2016;
- VII - Julho de 2015, na folha de pagamento de Julho de 2016;
- VIII - Agosto de 2015, na folha de pagamento de Agosto de 2016;
- VIII - Setembro de 2015, na folha de pagamento de Setembro de 2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Outubro de 2015.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 27 de Novembro de 2015.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 1.749, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui o Setembro Dourado no calendário oficial de eventos do Município de Parnamirim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do município de Parnamirim o “Setembro Dourado” a ser celebrado anualmente com o objetivo de alertar a sociedade sobre a importância do diagnóstico precoce e a prevenção do câncer infanto-juvenil.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através de uma ação conjunta entre as secretarias municipais de Saúde, Educação e Assistência Social em parceria com organizações não governamentais e demais entidades que militam na área ficarão responsáveis pela divulgação e a conscientização da população sobre os sintomas e diagnóstico precoce do câncer, que por sua vez, elevará as chances cura de câncer.

Art. 3º. A divulgação será feita mediante folderes explicativos, distribuição de cartilhas, caminhadas, palestras educativas em unidades escolares, de saúde e assistência social, folheteria, peças publicitárias, bem como outras manifestações instrutivas do gênero, como também:

I – promover a capacitação para os profissionais de saúde e de educação, levando em consideração sua atuação junto à comunidade através de um curso em módulos a respeito do câncer infanto-juvenil, possibilitando maiores níveis de diagnóstico precoce.

II – Alertar a comunidade em geral sobre a importância do diagnóstico precoce através de ações nas escolas sobre o câncer infanto-juvenil, com animação lúdica (teatro de fantoches), palestras aos pais e professores, além da informação através dos meios de comunicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 27 de Novembro de 2015.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 1.750, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui novos valores a título de gratificação de plantão extraordinário, criada pela Lei nº 922, de 04 de julho de 1997, e dá ou-

tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A gratificação de plantão Extraordinário, criada pela Lei nº 922, de 04 de julho de 1997, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, passa a vigorar com os valores estabelecidos no Anexo único desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação específica do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de Outubro de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 27 de Novembro de 2015.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CATEGORIAS/HORAS/VALORES

ASG/ 12 H/R\$ 75,00

MOTORISTA, TÉCNICO E AUXILIAR/DE ENFERMAGEM, AGENTE ADMINISTRATIVO E DEMAIS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO/12 H/R\$ 100,00

ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, BIOQUÍMICOS, ASSISTENTE SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL E FISIOTERAPEUTA /12 H/R\$ 250,00

LEI ORDINÁRIA Nº 1.751, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui novos valores a título de gratificação de plantão extraordinário, para os servidores médicos, criada pela Lei nº 922, de 04 de julho de 1997, alterada pela Lei nº 1.406, de 11 de março de 2009, Lei nº 1.472, de 03 de Dezembro de 2009, Lei nº 1.548, de 21 de Setembro de 2011, e Lei 1.629, de 09 de Outubro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A gratificação de Plantão Extraordinário dos servidores médicos, criada pela Lei nº 922, de 04 de Julho de 1997, alterada pela Lei nº 1.406, de 11 de março de 2009, Lei nº 1.472, de 03 de Dezembro de 2009, Lei nº 1.548, de 21 de Setembro de 2011 e Lei nº 1.629, de 09 de Outubro de 2013, cujo quantum é definido em seu Anexo Único, passa a vigorar com o valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

Art. 2º Os efeitos financeiros do Art. 1º, da presente lei retroagem a 1º de Janeiro de 2015, cujo pagamento é efetuado da seguinte forma:

I – Janeiro de 2015, na folha de pagamento de Janeiro de 2016;

II – Fevereiro de 2015, na folha de pagamento de Fevereiro de 2016;

III – Março de 2015, na folha de pagamento de Março de 2016;

IV – Abril de 2015, na folha de pagamento de Abril de 2016;

V – Maio de 2015, na folha de pagamento de Maio de 2016;

VI – Junho de 2015, na folha de pagamento de Junho de 2016;

VII – Julho de 2015, na folha de pagamento de Julho de 2016;

VIII – Agosto de 2015, na folha de pagamento de Agosto de 2016;

VIII – Setembro de 2015, na folha de pagamento de Setembro de 2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de Outubro de 2015

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 30 de Novembro de 2015.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 1.752, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera os incisos II, III e IV do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.471, de 03 de dezembro de 2009, com suas alterações posteriores, efetuadas pela Lei nº 1.549, de 21 de setembro de 2011, e Lei 1.629, de 09 de outubro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - os incisos II, III e IV do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.471, de 03 de dezembro de 2009, com suas alterações posteriores, efetuadas pela Lei nº 1.549, de 21 de setembro de 2011, e Lei 1.629, de 09 de outubro de 2013, passam a ter a seguinte redação:

“II- Para o cargo de Enfermeiro, Farmacêutico, Bioquímico, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, odontólogos, em exercício nas Unidades que atendem em regime de urgência e emergência, farão jus a gratificação, no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil trezentos e sessenta reais), para aqueles que têm jornada de vinte horas semanais, e de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais), para aqueles que têm jornada de trinta horas ou quarenta horas semanais.

III- Para os servidores ocupantes de Nível Médio, em exercício nas Unidades que atendem em regime de urgência e emergência, farão jus à gratificação específica no valor de R\$ 530,30 (quinhentos e trinta reais e trinta centavos), para aqueles com carga horária de trinta horas ou quarenta horas semanais.

IV- Para os servidores ocupantes de Nível Elementar, em exercício nas Unidades que atendem em regime de urgência e emergência, farão jus à gratificação específica no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para aqueles com carga horária de quarenta horas semanais.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 30 de Novembro de 2015.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

CPL
AVISOS

LICITAÇÃO Nº 002/2015

TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Básico e Executivos do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) – Moita Verde, onde está inserida a comunidade Quilombola Moita Verde, no município de Parnamirim/RN.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação - SEARH, no uso de suas atribuições torna público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe foi extinta, por inabilitação da única empresa participante. Prazo recursal na forma da Lei.

Parnamirim, 01 de dezembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEARH/PMP

SESAD
EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2014. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / J. F. DE ARAÚJO FONOAUDIOLOGIA-ME - OBJETO: Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de saúde na especialidade fonoaudiologia, a serem prestados aos municípios de Parnamirim/RN, de 18 de outubro de 2015 a 17 de outubro de 2016, no valor global estimado de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) - RECURSOS: MAC-SUS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chamada Pública nº 001/2014, Artigo 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 22 de setembro de 2015.

HENRIQUE EDUARDO COSTA
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2014. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / LABORATÓRIO DNA CENTER LTDA - OBJETO: Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de saúde na especialidade de diagnóstico laboratorial, a serem prestados aos municípios de Parnamirim/RN, de 22 de outubro de 2015 a 21 de outubro de 2016, no valor global estimado de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) - RECURSOS: MAC-SUS-PLENA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chamada Pública nº 001/2014, Artigo 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores. Parnamirim/RN, 22 de setembro de 2015.

HENRIQUE EDUARDO COSTA
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2014. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA, PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA LTDA - OBJETO: Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de saúde na especialidade de exames de anatomia patológica e citológica, a serem prestados aos municípios de Parnamirim/RN, de 18 de outubro de 2015 a 17 de outubro de 2016, no valor global estimado de R\$ 146.400,00 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais) - RECURSOS: MAC-SUS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chamada Pública nº 001/2014, Artigo 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 22 de setembro de 2015.

HENRIQUE EDUARDO COSTA
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2014. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / FISIO-CENTRO AVANÇADO EM FISIOTERAPIA ES-PORTIVA LTDA - OBJETO: Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de saúde na especialidade de fisioterapia, a serem prestados aos municípios de Parnamirim/RN, de 22 de outubro de 2015 a 21 de outubro de 2016, no valor global estimado de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais) - RECURSOS: MAC-SUS-PLENA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chamada Pública nº 001/2014, Artigo 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 22 de setembro de 2015.

HENRIQUE EDUARDO COSTA
Secretário Municipal de Saúde

SEMEC
EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2015 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / JOAQUIM F NETO EIRELI - OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e cozinha para atender às necessidades dos Centros Infantis da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim. VALOR de R\$ 300.989,80 (Trezentos mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) referente ao lote 02 e R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais) referente ao lote 03, totalizando R\$ 393.989,80 (Trezentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - RECURSOS: PRÓPRIOS (FPM/ICMS/IPTU/IPVA)/FUNDEB; 02.061 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.365.010.2143 – manutenção e conservação dos Centros Infantis, e a seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30 – material de consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão 063/2015 Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 30 de novembro de 2015.

VANDILMA MARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2015 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / COMERCIAL J A LTDA - OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades dos Centros Infantis da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim. VALOR GLOBALESTIMADO: R\$ 517.998,00 (Quinhentos e dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais), referente ao lote 01. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - RECURSOS:

PRÓPRIOS (FPM/ICMS/IPTU/IPVA)/FUNDEB; 02.061 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.365.010.2143 – manutenção e conservação dos Centros Infantis, e a seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30 – material de consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão 063/2015 Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 30 de novembro de 2015.

VANDILMA MARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Família, vizinhos, agente de saúde e você: a parceria perfeita para vencer a dengue.

O número de casos de dengue está diminuindo, mas não podemos deixar a prevenção de lado. Por isso, o SUS preparou milhares de agentes de saúde para ajudar no combate. Se um deles bater à sua porta, receba-o bem. Conte também com a sua família e os vizinhos. Vencer a dengue depende de cada um de nós.